



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997

ANO – 2007

MÊS – FEVEREIRO

NÚMERO - 53

ANO: 2007

QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2007

## **ATO DO PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 129/2007

**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O *PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE – PB*,  
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

**ESTRUTURA DE CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, E CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA MESMA.**

João Dantas de Lima  
-Prefeito Constitucional-



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997

ANO – 2007

MÊS – FEVEREIRO

NÚMERO - 53

Lei No. 129/2007

Cuité de Mamanguape, 22 de fevereiro de 2007.

**Dispõe sobre a Estrutura de Cargos e Salários da Câmara Municipal, sobre a contratação de Funcionários por Excepcional interesse público e dá outras providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de Cuité de Mamanguape, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Considerando, que o Quadro funcional da Câmara Municipal de Cuité de Mamanguape se encontra desatualizado e em condições descaracterizadas em relação a seu quadro de pessoal e na intenção de criar mecanismos que possibilitem a melhoria desta estrutura dentro das exigências legais;

Considerando, que o poder legislativo Municipal necessita, em cumprimento ao mandamento constitucional, ter um quadro de pessoal adequado ao seu bom funcionamento;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o Poder Legislativo Municipal a modificar sua estrutura funcional de forma a ficar o seu quadro de pessoal nos cargos, quantidades e salários abaixo estabelecido:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997

ANO – 2007

MÊS – FEVEREIRO

NÚMERO - 53

**QUADRO I - COMISSIONADOS:**

CARGOS	QUANT	SALÁRIO
CHEFE DE GABINETE	01	1.000,00
SECRETARIO EXECUTIVO	01	670,00
TESOUREIRO	01	700,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	700,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	1.000,00
DIRETOR DE PATRIMÔNIO	02	1.000,00
COORDENADOR LEGISLATIVO	03	500,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	03	400,00
ASSISTENTE DE GABINETE	03	400,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	09	380,00

**QUADRO II -- CARGOS EFETIVOS:**

CARGOS	QUANT	SALÁRIO
ESCRITURÁRIO	02	380,00
AGENTE DE PORTARIA	01	380,00
REDATOR DE ATAS	01	380,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	380,00
VIGILANTE	01	380,00
MOTORISTA	01	550,00

**Parágrafo Único** – Os servidores constantes do Quadro II – CARGOS EFETIVOS cujo salário estabelecido é de R\$ 380,00, só passará a vigorar este valor a partir de 01 de abril de 2007, prevalecendo o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) de 01 de janeiro de 2007 a 31 de março de 2007.

Art. 2º – Fica a Câmara autorizada a contratar em regime de Excepcional interesse público servidores para o preenchimento das vagas efetivas compreendidas no art. 1º, até que venha o município ou a Câmara Municipal a abrir concurso público para o referido preenchimento das vagas, sempre por período máximo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses no máximo;

Art. 3º. – Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a gratificar em até 50% (cinquenta inteiros percentuais) os servidores constantes das tabelas



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997

ANO - 2007

MÊS - FEVEREIRO

NÚMERO - 53

registradas no art. 1º, a título de gratificação de atividades especiais, sempre que os mesmos forem designados para a execução de atribuições complementares, ou cargas horárias adicionais para execução de serviços complementares.

Art. 4º - A disciplina sobre as tarefas inerentes a cada função será estabelecida nos atos contratuais e portarias dos servidores investidos nas funções por ato do Presidente da Câmara Municipal;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º. de janeiro de 2007, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cuité de Mamanguape, 22 de fevereiro de 2.007.

---

JOÃO DANTAS DE LIMA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL